



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.263/98

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À UNIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a doar à UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico - sociedade civil de pessoas, sem fins lucrativos, a área de terreno de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) sita na Quadra I do Loteamento Tamareiras, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A escritura de doação será gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 2º. A área, objeto do artigo 1º desta Lei, é destinada exclusivamente à construção de uma Policlínica.

Art. 3º. O prazo para construção da Policlínica é de dois anos, a contar da assinatura da escritura de doação, sendo que o início das obras deverá se dar no máximo em doze meses, tudo sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, o mesmo se dando em caso de extinção da entidade ou alteração de suas finalidades.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei 4.263/98.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1998.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
- Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01

PROJETO DE LEI Nº 007-E-98

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À UNIMED E EM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a doar à UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico - sociedade civil de pessoas, sem fins lucrativos, a área de terreno de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) sita na Quadra I do Loteamento Tamareiras, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PRGF.ÚNICO-A escritura de doação será gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade.

ART. 2º - A área objeto do artigo 1º desta Lei, é destinada exclusivamente à construção de uma Policlínica.

ART. 3º - O prazo para construção da Policlínica é de dois anos, a contar da assinatura da escritura de doação, sendo que o início das obras deverá se dar no máximo em doze meses, tudo sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, o mesmo se dando em caso de extinção da entidade ou alteração de suas finalidades.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
Presidente da Câmara

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS
Secretário da Câmara

/GCT/



EIXO RUA 5

RUA 2
171,50

7.000 m²
UNIMED

60.000,09

PREFEITURA
MUNICIPAL
CONS. LAFAIETE
3.290 m²

116,66 m

54,84 m

RUA 1

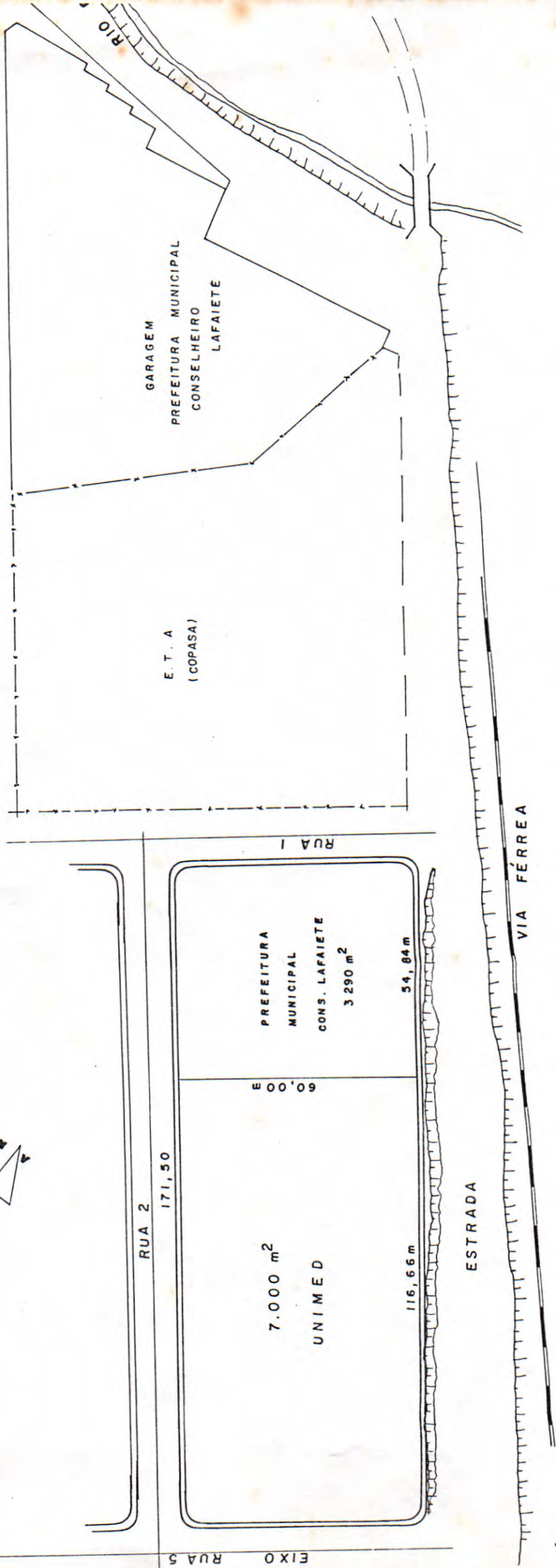
E. T. A
(COPASA)

GARAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRO
LAFAIETE

ESTRADA

VIA FÉRREA

RIO





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 07-E-98

25/05/1998
APROVADO

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto de Lei no. 007-E-98 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MAIO DE 1998.

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

/ARPM/

REPROVADO

26/1/05 1998

Emenda ao da Comissão

~~W. P. Cabrito~~
Presidente

a Unimed a partir da data da
assinatura da escritura de doação, desenhadas
o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacio-
nal (P.C.M.S.U) das funcionários públicas munici-
piais, por um período de 5 (cinco) anos consecuti-
vos, sem ônus para o município

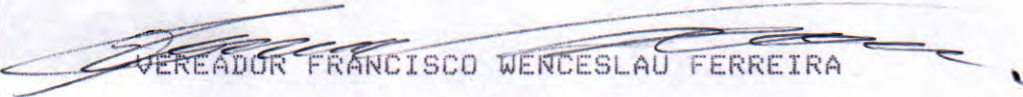
Vier De Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

SUBEMENDA ÀS EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS
1o. E 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO
DE LEI No. 007-E-98

Suprima-se as Emendas.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE ABRIL DE 1998


VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

/ARPM/

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

05 105 1 1998


PRESIDENTE

Retirada
REPROVADO

14 1 05 1998


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL ÀS EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS
1o. E 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO
DE LEI 007-E-98

RELATÓRIO

EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 1o. E 2o. E
ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE LEI No.
007-E-98

28/04/1998
APROVADO

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista técnico, impedimentos para a tramitação regimental das referidas emendas. Que as mesmas sejam discutidas e votadas pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE ABRIL DE 1998

Jose Petronilho dos Reis
VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

Francisco Paulo da Silva
VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS AS EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS
1o. E 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE
LEI 007-E-98

28 04 1998
APROVADO

RELATÓRIO

EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 1o. E 2o. E
ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE LEI No.
007-E-98

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos
para a tramitação regimental das emendas em apreço. Que
as mesmas sejam discutidas e votadas pela Câmara em Plená-
rio.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE ABRIL DE 1998

VEREADOR DIVINO PEREIRA

Edio de Paula Castro
VEREADOR EDIO DE PAULA CASTRO

Valtério Fernando Pinto
VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO À SUBEMENDA ÀS EMENDAS MODIFICATIVA AOS
ARTIGOS 1o. e 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO
PROJETO DE LEI No. 007-E-98

RELATÓRIO

SUBEMENDA ÀS EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 1o.
E 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE LEI
No. 007-E-98.

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

A Subemenda em apreço se encontra dentro das normas
legais para a sua tramitação regimental. Que a mesma seja
discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE ABRIL DE 1998


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

83
1998
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ÀS EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 1o. e 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE LEI No. 007-E-98

RELATÓRIO

EMENDAS MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 1o. E 2o. E ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE LEI No. 007-E-98.

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

As Emendas em apreço se encontram dentro das normais legais para a sua tramitação regimental. Que as mesmas sejam discutidas e votadas pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE ABRIL DE 1998

Wesley

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

Olávio

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

Francisco

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

/ARPM/

A COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL PARA PARECER

23 / 04 / 1998
[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS PARA PARECER

23 / 04 / 1998
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EMENDA ADITIVA AONDE CONVIER AO PROJETO DE
LEI No. 007-E-98

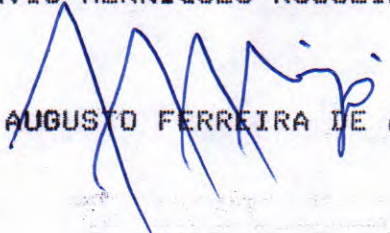
16/04/1998
APROVADO

Inclusão artigo onde convier:

Art. - Tão logo a Policlínica seja construída e esteja em pleno funcionamento, as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade serão extintas.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE ABRIL DE 1998

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA



VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

16/04/1998

PRESIDENTE

RETIRADO

14/05/1998

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EMENDA MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 1o. E 2o. DO PROJETO DE LEI No. 007-E-98

Os artigos 1o. e 2o. do Projeto de Lei no. 007-E-98 passam a ser escritos com a seguinte redação:

ART. 1o. - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a doar à UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico - sociedade civil de pessoas, sem fins lucrativos, para a finalidade prevista no artigo 2o. desta lei, área de terreno de 7.000,00 m2 (sete mil metros quadrados), sita na Quadra I do Loteamento Tamareiras, conforme croqui anexo, que integra a presente.

ART. 2o. - A área objeto dessa lei, é destinada exclusivamente à construção de uma Policlínica, que deverá prestar 20 (vinte) atendimentos diários pelo SUS, devidamente comprovado através de relatório encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde, contendo procedimentos médicos utilizados, bem como a relação nominal dos pacientes por um período de 10 (dez) anos.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE ABRIL DE 1998

Victor Bhering Neto
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

Édio de Paula Castro
VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

José Berly da Cruz Aleixo
VEREADOR JOSÉ BERLY DA CRUZ ALEIXO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

16 / *104* / *1998*

[Assinatura]
PRESIDENTE

REPROVADO

14 / *05* / *1998*
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI 007-E-98

07/03/1998
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRENO À UNIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos
para a tramitação do presente Projeto de Lei. Que o mesmo
seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MARÇO DE 1998

VEREADOR DIVINO PEREIRA

Édio de Paula Castro

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI 007-E-98

7
23/03/1998
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRENO À UNIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista técnico, impedimentos para
a tramitação do presente Projeto de Lei. Que o mesmo seja
discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MARÇO DE 1998

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

Jose Milton de Carvalho Rocha
VEREADOR JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

/GCT/

CTCL/Nº 013/98 - ADM

Conselheiro Lafaiete, 26 de fevereiro de 1998.

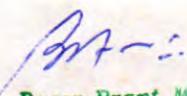
Aos
Membros Efetivos da Comissão de Economia, Política Urbana e Rural da Câmara
Municipal de Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Andrade, 540
Cons. Lafaiete- MG

Prezados Vereadores,

Em resposta, à correspondência datada de 11 pretérito, que trata do Projeto de Lei nº 07-E-98, cumpre-nos informar-lhes que a celebração do convênio com o SUS dependerá de futuras negociações entre as partes.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovamos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Roger Brant Machado
Diretor Presidente

10.09.1998
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI 07-E-98

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRENO À UNIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

O apoio à criação de novas unidades de atendimento médico, bem como à geração de novos empregos é uma das funções do Poder Público. A doação de área de terreno, objeto do presente Projeto de Lei, devidamente clausulada com os ônus da inalienabilidade e da impenhorabilidade, não apresenta impedimentos legais para a sua apreciação por esta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Diante das alegações supra, esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em tela, seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO POLÍTICA
URBANA - RURAL PARA PARECER

10/10/1998

PRESIDENTE

DAS COMISSÕES, 06 DE FEVEREIRO DE 1998

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS PARA PARECER

10/10/1998

PRESIDENTE

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

OFICIAL - ASTOR VIANNA - C.O.S. LAFAIETE
REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS
Apresentação às 15 horas de 20/03/96
Protocolo nº 1258 Fis. 64
Registrado sob nº 2540 Fis. 18v. 1º A
Com. Lafaiete. 20/03/1996
Of. Registro P. Jurídica - Soc. Civil

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sob a sigla UNIMED-CL, constituída em 10 de julho de 1980, sociedade civil de pessoas, sem fins lucrativos, rege-se pela Lei nº 5.764, de 16/12/71, por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e demais institutos legais que norteiam o cooperativismo.

Art. 2º - A UNIMED-CL tem sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete - MG.

Art. 3º - A área de ação da UNIMED-CL compreende as seguintes localidades: Belo Vale, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano ottoni, Desterro de Entre Rios de Minas, Itaverava, Jeceaba, Lamim, Moeda, Ouro Branco, Piranga, Queluzita, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira.

Art. 4º - O prazo de duração da UNIMED-CL é indeterminado.

Art. 5º - O exercício social da UNIMED-CL compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º - A UNIMED-CL tem por objetivo:

I - agregar profissionais médicos para defesa do exercício liberal, ético e qualitativo da profissão, com adequadas condições de trabalho e remuneração justa;

II - pugnar pelo exercício liberal da medicina, na defesa da ética médica e no combate à intermediação mercantil no trabalho do médico;

III - servir aos usuários, propiciando-lhes acesso à medicina de alto padrão, garantindo-lhes atendimento humanizado e pessoal, por meio da relação direta médico/paciente, e envidando todos os esforços para que os atendimentos estejam ao alcance do poder aquisitivo da maioria da população;

IV - desenvolver atividades destinadas à difusão e fortalecimento da doutrina cooperativista, propugnando pela união, integração e progresso dos seus médicos cooperados;

V - promover outras atividades compatíveis com sua destinação, podendo, para tanto, firmar convênios com hospitais, laboratórios, serviços de radiologia, clínicas de fisioterapia e outras instituições ligadas à área da saúde;

VI - não visar lucro e proibir o ingresso, nos seus quadros, de agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da cooperativa;

VII - servir ao país, complementando a ação governamental e gerando novas tecnologias na medicina assistencial e coletiva e na seguridade.

Art. 7º - Na consecução da sua finalidade precípua de prestar serviços aos seus associados, denominados cooperados, a UNIMED-CL poderá celebrar, em nome destes, contratos com pessoas físicas e jurídicas (de direito público ou privado), convencionando a prestação de serviços médicos por seus cooperados.

& 1º - A UNIMED-CL não se utiliza dos serviços de seus cooperados, mas ao contrário, estes é que se servem da Cooperativa na organização do trabalho e no agenciamento de clientes.

& 2º - A UNIMED-CL, ao contratar em nome dos seus cooperados, assume o papel semelhante ao do mandatário, embora de mandato não se cuide, tendo em vista que nada aufere pelo mister.

& 3º - Contratado o plano, pelo qual se habilitam indistintamente todos os médicos cooperados, os serviços são prestados aos usuários finais pelos próprios médicos em seus consultórios ou clínicas particulares.

& 4º - Dada a natureza "sui generis" do cooperativismo, não existe relação de emprego entre a UNIMED-CL e os médicos cooperados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.

Art. 8º - A Unimed-CL poderá criar postos de atendimento em qualquer localidade da sua área de ação.

Art. 9º - O complexo da UNIMED-CL poderá ser ampliado com a instituição e manutenção de Pronto Atendimento 24 Horas, Pronto Socorro, Clínica e/ou Hospital, em qualquer localidade da sua área de ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº. 07-E-98

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À UNIMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a doar à UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico - sociedade civil de pessoas, sem fins lucrativos, a área de terreno de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados) sita na Quadra I do loteamento Tamareiras, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - A escritura de doação será gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º desta lei, é destinada exclusivamente à construção de uma Policlínica.

Artigo 3º - O prazo para construção da Policlínica é de dois anos, a contar da assinatura da escritura de doação, sendo que o início das obras deverá se dar no máximo em doze meses, tudo sob pena de reversão do bem ao patrimônio do município, o mesmo se dando em caso de extinção da entidade ou alteração de suas finalidades.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 29 dias do mês de janeiro de 1998.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
03/02/1998
PRESIDENTE

Dr. Vicente de Faria Paiva
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N. 98

provado em 14 Discussão e Votação

Votação: Quorum 14

14 Favoráveis 3 Contrários

X Nulos X Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EM 14 de MAIO de 1988

Presidente

PROJETO DE LEI N. 98

provado em 14 Discussão e Votação

Votação: Quorum 14

14 Favoráveis 3 Contrários

X Nulos X Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EM 26 de JUNIO de 1988

Presidente

Vice-Presidente

1.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente da Câmara,
Exmos Srs. Vereadores,

A atual administração pretende de todas as formas viabilizar alternativas que visem contribuir para a melhoria da qualidade de vida de nosso povo.

Conjuntamente com o legislativo, e através do presente projeto, podemos buscar alcançar parte dessa meta, pois a donatária, cooperativa, é uma sociedade de pessoas, sem fins lucrativos, conforme atesta seu estatuto, e pretende construir em nossa cidade uma policlínica dotada das mais variadas áreas subsidiárias para auxílio no diagnóstico médico.

Para tanto pretende a doação de área de terreno com o mínimo de sete mil metros quadrados, que o município pretende atender com área disponível próximo à garagem municipal.

A UNIMED, apesar de ser cooperativa, e que em tese atenderia apenas a seus usuários, poderá além da oferta de emprego e consequente geração de renda, beneficiar a todos que dela necessitarem, mediante convênios.

Assim, considerando o alcance do projeto e a carência do município e região no particular, e tocando-nos apenas o fornecimento do terreno, sendo o mais de responsabilidade da Cooperativa, propomos o anexo projeto de lei que esperamos seja aprovado.


Vicente de Faria Paiva
Prefeito Municipal